DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Segunda-feira, 25 de agosto de 2025 | Ano II | Edição nº 217

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura do Município de Apiaí
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

EDITAL N° 005/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

"Dispõe sobre a abertura do processo de apresentação de proposta de trabalho para fins de provimento temporário, em caráter excepcional, ao cargo de Coordenador Pedagógico da EMEIEF EMTI ALA, e dá outras providências."

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA, Secretária de Educação e Esportes do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental da EMEIEF EMTI ALA, em razão da exoneração do titular;

CONSIDERANDO que a função de Coordenador Pedagógico é essencial para a organização do trabalho pedagógico, assessoramento aos docentes, desenvolvimento de projetos e acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO que a Unidade Escolar não pode permanecer desprovida deste profissional, sob pena de grave prejuízo à continuidade e à qualidade do serviço público educacional, reconhecido como direito fundamental social (arts. 6º e 205 da CF/88);

CONSIDERANDO que não há concurso público vigente para provimento efetivo do cargo, e que a realização de novo certame demanda prazo incompatível com a urgência da situação;

CONSIDERANDO que a adoção de processo seletivo formal em caráter amplo se revela inviável, diante do ano letivo em curso e da necessidade de pronta recomposição da equipe gestora da Unidade Escolar;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar eficiência, continuidade e supremacia do interesse público, princípios consagrados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a designação temporária terá natureza **precária e excepcional**, encerrando-se automaticamente com o provimento do cargo por titular concursado ou mediante cessação do interesse público;

CONSIDERANDO que a medida ora adotada encontra respaldo nos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, como solução administrativa que concilia a excepcionalidade da situação com a manutenção da regularidade dos serviços educacionais;

TORNA PÚBLICA a abertura do processo de **Apresentação de Proposta de Trabalho**, visando à seleção, pelos membros do Conselho de Escola, da proposta mais adequada ao exercício da função de **Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental da EMEIEF EMTI ALA**, nos termos a seguir estabelecidos:

1. DA NATUREZA DA DESIGNAÇÃO

1.1. A presente seleção destina-se ao **provimento temporário, em caráter excepcional, do cargo de Coordenador Pedagógico** da EMEIEF EMTI ALA.

1.2. O período de designação pode cessar nas seguintes hipóteses:

I – provimento do cargo por servidor aprovado em concurso público;
II – interesse público devidamente fundamentado;
III – ineficiência ou descumprimento das atribuições funcionais;
IV – a pedido do profissional designado.

1.3. Denominação, carga horária, vencimentos, vagas e requisitos:

Denominação	Carga Horária	Vencimentos	Vagas	Requisitos
Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental	40 horas/semanais EMEIEF EMTI ALA	R$ 4.405,88 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).	01	Licenciatura Plena em Pedagogia, no mínimo 02 (dois) anos de docência no Magistério Público Municipal e pertencer, de preferência, à Unidade Escolar

1.4. A designação não constitui provimento de novo cargo ou vínculo funcional junto ao Município, permanecendo o servidor designado vinculado ao seu cargo ou função de origem, quando se tratar de servidor público efetivo.

1.5. A designação poderá ser **cessada a qualquer tempo**, sem direito a indenização ou alegação de estabilidade, em razão do caráter precário do ato.

1.6. O presente processo **não gera direito à efetividade, estabilidade ou expectativa de permanência**, sendo ato administrativo **discricionário, precário e revogável**.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas **de 25 a 28 de agosto de 2025**, na secretaria da EMEIEF EMTI ALA, mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado pela unidade escolar.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas de trabalho serão apresentadas em **sessão pública**, no dia **29 de agosto de 2025, às 09h00**, nas dependências da EMEIEF EMTI ALA, sob a presidência do Diretor Educacional da Unidade Escolar.

3.2. A análise e julgamento das propostas competirá ao **Conselho de Escola**, considerando os seguintes critérios:

I – relevância e pertinência educacional, alinhamento com os princípios pedagógicos do Sistema Municipal de Ensino;
II – atendimento às necessidades específicas da Unidade Escolar e projeto político-pedagógico;
III – clareza e consistência técnica da proposta, quanto a objetivos, metodologia e formas de acompanhamento;
IV – viabilidade prática, considerando recursos, tempo e condições institucionais;
V – contribuição para os objetivos do Sistema Público Municipal de Ensino, incluindo melhoria da aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. O candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Licenciatura Plena em Pedagogia;
II – mínimo de 02 (dois) anos de docência no Magistério Público Municipal;
III – preferencialmente pertencer ao quadro funcional da própria Unidade Escolar.

5. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1. O Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental da EMEIEF EMTI ALA terá como principais atribuições:

- Elaboração, coordenação, acompanhamento e avaliação do planejamento pedagógico da Unidade Escolar;
- Assessoria técnico-pedagógica aos professores;
- Organização, execução e monitoramento de projetos e programas educacionais;
- Promoção de grupos de estudos e formação continuada;
- Apoio à equipe gestora na tomada de decisões pedagógicas;
- Desenvolvimento de ações que assegurem integração entre currículo, práticas pedagógicas e metas do Sistema Público Municipal de Ensino.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado final do processo será publicado no **Diário Oficial do Município de Apiaí** e divulgado na página eletrônica oficial da Secretaria Municipal de Educação e Esportes (https://apiai.sp.gov.br/portal/secretaria-de-educacao/).

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA DE TRABALHO

7.1. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

I – **Identificação**: nome, unidade escolar, etapas de ensino e ano letivo;
II – **Introdução**: contextualização da escola e comunidade, justificativa da relevância da proposta;
III – **Objetivos**: geral e específicos, com metas mensuráveis;

IV – **Atribuições do Coordenador Pedagógico**: descrição do exercício das funções legais e regimentais;
V – **Metodologia de Trabalho**: procedimentos, acompanhamento e formação continuada;
VI – **Avaliação das Ações**: critérios, indicadores e instrumentos de monitoramento;
VII – **Considerações Finais**: síntese das principais linhas de atuação e compromisso com políticas públicas educacionais.

7.2. A ausência de qualquer requisito implicará, a critério do Conselho de Escola e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a **inabilitação do candidato**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. A inscrição implica aceitação integral e irretratável das normas deste Edital;
8.2. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes reserva-se o direito de não selecionar qualquer das propostas apresentadas, caso nenhuma delas atenda integralmente às exigências e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.
8.3. A designação não gera vínculo efetivo, direito adquirido ou expectativa de permanência, sendo ato precário e revogável;
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, observada a legislação vigente;
8.5. Este Edital é de caráter **estritamente excepcional**, não constituindo precedente para futuras designações;
8.6. A participação no processo implica ciência de que a designação poderá ser cessada a qualquer tempo, sem direito a indenização ou alegação de estabilidade.

Apiaí-SP, em 22 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANGELA ADEIL ALVES ALIAGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Prefeitura do Município de Apiaí
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

QUADRO ESQUEMATIZADO DE FASES E AÇÕES – PROCESSO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO

FASE	AÇÃO	DATA
1 – Inscrição	Preenchimento do formulário de inscrição e entrega da proposta de trabalho	25 a 28 de agosto de 2025
2 – Apresentação das Propostas	Exposição pública da proposta pelos candidatos	29 de agosto de 2025, às 09h00
3 – Análise e Julgamento	Avaliação das propostas pelo Conselho de Escola, considerando relevância, clareza, viabilidade e contribuição para o Sistema Municipal de Ensino	29 de agosto de 2025
4 – Publicação do Resultado	Divulgação do resultado final no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Educação e Esportes	1º de setembro de 2025
5 – Designação	Nomeação do candidato selecionado para exercício da função de Coordenador Pedagógico, em caráter temporário e excepcional	A partir de 2 de setembro de 2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E MANIFESTAÇÃO FORMAL DE INTERESSE

PROCESSO DE SELEÇÃO EXCEPCIONAL – EDITAL Nº 005/2025
CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO – EMEIEF EMTI ALA

Protocolo n°:	
Nome do Candidato (a):	
Data de Nascimento:	
Filiação:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
CPF:	RG.:
Telefone (s):	

CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que **tenho plena e irrestrita ciência** das disposições constantes do Edital nº 005/2025, bem como de suas condições, requisitos e consequências jurídicas, **anuindo integralmente** às regras nele estabelecidas.

Estou ciente de que a Proposta de Trabalho deverá ser apresentada exclusivamente no ato da sessão pública de análise, perante o Conselho de Escola, sob pena de indeferimento da inscrição.

Comprometo-me, ainda, a respeitar e cumprir todas as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Conselho de Escola, sujeitando-me às responsabilidades **administrativas, civis e criminais** decorrentes de eventual falsidade ou omissão nas informações prestadas.

Firmo o presente Formulário como **ato de manifestação livre, consciente, inequívoca, irrevogável e irretratável de vontade**, reconhecendo o caráter **precário, transitório e excepcional** da designação objeto do certame, não gerando qualquer direito à efetivação, estabilidade ou expectativa de continuidade.

Apiaí - SP,_____de_____de 2025.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO – COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF EMTI ALA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Protocolo:
Nome do Candidato (a):
Funcionário (a) responsável pela inscrição ***Cargo:***_____

Licitações e Contratos

Ratificação

Prefeitura Municipal de Apiaí
CNPJ: 46.634.242/0001-38
Telefone: (15)3552-880
Endereço: Rua Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiai - SP, 18.320-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade: 30/2025 - Inexigibilidade de Licitação
Processo: 8084/2025 **Data da Formalização:** 18/08/2025
Objeto: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIO E. F. M
Fundamento Legal: Art. 74, I, Lei 14.133/2021
Ratificação: 1 **Data da Ratificação:** 18/08/2025
Observação: INTERNAÇÃO INSTITUCIONAL INTEGRAL PARA [redacted], USUARIO DO SUAS PERIODO 6 MESES

O PREFEITO do (a) Prefeitura Municipal de Apiaí, no uso de suas atribuições, em conformidade com o fundamento da contratação e o parecer jurídico, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a contratação dos seguintes itens ao (s) fornecedore (s) detentore (s) da proposta mais vantajosa:

Fornecedor: 100271 - CLINICA DE APOIO PSICOSSOCIAL DUARTE LIMITADA **Documento:** 30.820.946/0001-65

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Classificação Global					21.000,00
1.1	45065 - INTERNAÇÃO COMPULSORIA	6,0000	SVS		3.500,0000	21.000,00
					Total do Fornecedor:	**21.000,00**
					Total da Ratificação:	**21.000,00**
					Valor total ratificado por extenso: Vinte e um mil reais	

Em cumprimento ao disposto Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Apiai - SP, 18 de Agosto de 2025.

Filtros utilizados no relatório
Modalidade.....: Inexigibilidade de Licitação - 30/2025-1
Imprimir Itens Ratificados.....: Sim
Unidade Gestora.....: 2 Prefeitura Municipal de Apiaí

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, CPF nº 085.516.398-46 em 18/08/2025 às 17:32:33 (GMT-03:00)

Grupo Assessor® 18/08/2025 16:04:38 Usuário: INGRID DE FRANÇA SIQUEIRA Versão: 1.09.18.11 Página 1 de 1

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 80/2025 – Processo nº 8084/2025
Inexigibilidade de licitação n.º 30/2025
Contratada: CLINICA DE APOIO PSICOSSOCAL DUARTE LTDA. - “CASA DE APOIO VÓ IZA”
Objeto: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE EM FAVOR DE EFM, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. O valor da contratação é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), considerando o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por 6 (seis) meses. Apiaí/SP, 20 de agosto de 2025.

Contrato nº 81/2025 – Processo nº 7715/2025
Concorrência eletrônica n.º 05/2025
Contratada: RODRIGUES E ORTIZ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - Recapeamento Asfáltico das Ruas: Tenente Martinho Pereira da Silva, Isaias Teixeira da Silva e Consolação Bairro Santa Barbara - Apiaí - SP. O valor total da contratação é de R$ 675.783,46 (seiscentos e setenta cinco mil e setecentos oitenta três reais e quarenta seis centavos). Vigência contratual 3 (três) meses. Apiaí/SP, 22 de agosto de 2025.
.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

CÂMARA DO MUNICIPIO DE APIAI
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50. 784.248/0001-69

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Apiaí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **contratação direta, por Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, § 3º, da referida Lei**, para a seguinte finalidade:

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada em arquitetura, devidamente registrado no Conselho de Classe competente e **com experiência de no mínimo, dois anos na área**, para elaboração de projeto arquitetônico e executivo completo destinado a reforma do plenário, gabinete da Presidência, salas e banheiros do piso superior da sede legislativa. A reforma inclui melhorias estruturais e readequação funcional dos espaços, visando adequação à atual dinâmica administrativa e legislativa municipal. (Termo de Referência em anexo).

Justificativa: Considerando que o valor estimado para a contratação é de R$ 23.000,00 abaixo do limite estabelecido pelo art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade de atender com celeridade e eficiência à demanda de reforma do prédio desta Casa Legislativa, torna-se viável a **contratação direta**.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01.00 Legislativo
Unidade Executora: 01.01.01 Câmara Municipal
Funcional Programática: 01.031.0015-2.041 Operação e Manutenção do Legislativo
4.01.3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física-R$ 33.264,97.
*O valor aceitável das propostas é no máximo o valor estimado de **R$ 23.000,00**

Prazo: Os interessados deverão apresentar propostas do **dia 26 a 28 de agosto de 2025 às 17:00 horas** no endereço de e-mail: contrato@apiai.sp.leg.br ou presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal de Apiaí localizada na Rua XV de novembro, 247-Centro- CEP 18320 - 154.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (015) 3552-1569 ou pelo endereço eletrônico contrato@apiai.sp.leg.br,

Apiaí, 19 de agosto de 2025.

RICARDO DIAS DE PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Apiaí -SP

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I, LEI Nº 14.133/2021

1. Objeto da Contratação – Art. 6º, XXIII, a e c/c Art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021

Contratação de profissional especializado em Arquitetura, regularmente inscrito no CAU e com experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos, para a elaboração de projeto arquitetônico e executivo completo de reforma dos ambientes internos da sede da Câmara Municipal de Apiaí-SP, abrangendo: plenário, gabinete da Presidência, salas e banheiros do pavimento superior, com foco em melhorias estruturais, funcionais e estéticas. O contrato terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias úteis, prorrogável conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. Justificativa da Contratação – Art. 6º, XXIII, b c/c Art. 18, I, da Lei 14.133/2021

A atual estrutura apresenta sinais de deterioração, inadequada distribuição funcional dos ambientes e ausência de padronização estética e ergonômica. A contratação visa solucionar esses problemas, assegurando o cumprimento das normas técnicas e o melhor desempenho da atividade legislativa e atendimento ao público. A decisão está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anexo, que identifica a necessidade da intervenção e sua viabilidade técnica e econômica.

3. Fundamentação Legal da Dispensa de Licitação – Art. 75, I, § 3º e § 7º da Lei 14.133/2021

A contratação direta fundamenta-se na dispensa de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando o valor não superar R$ 125.451,15, conforme Decreto Federal nº 12.343/2024.

4. Requisitos da Contratação – Art. 6º, XXIII, d c/c Art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/2021

O contratado deverá:

- Possuir registro regular no CAU;

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

- Comprovar experiência de no mínimo 2 anos na elaboração de projetos arquitetônicos institucionais;
- Apresentar acervo técnico compatível com o objeto, conforme Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

5. Escopo da Contratação e Modelo de Execução – Art. 6º, XXIII, e c/c Art. 18, § 1º, IV, VI e VII da Lei 14.133/2021

O projeto deverá conter, minimamente:

- Levantamento técnico detalhado;
- Estudos preliminares e layout de fluxos;
- Planta baixa e projeto arquitetônico de interiores, contemplando ergonomia, funcionalidade, estética e acessibilidade universal;
- Projeto luminotécnico personalizado;
- Design de mobiliário sob medida, com especificações técnicas e detalhamentos;
- Memorial descritivo técnico, incluindo justificativas de projeto;
- Especificação do material a ser utilizado e a quantidade;
- Planilhas orçamentárias discriminadas;
- Cronograma físico-financeiro;
- Supervisão e acompanhamento técnico da execução, com visitas técnicas semanais e presenciais em horário comercial e emissão de relatórios.

A execução será dividida nas seguintes etapas:

- Levantamento e diagnóstico funcional
- Anteprojeto e layout
- Projeto executivo e memorial descritivo
- Entrega final com imagens e planilhas
- Entrega do anteprojeto: até 15 dias corridos;
- Projeto executivo completo: até 25 dias corridos;
- Execução das intervenções e ambientação: até 120 dias úteis;
- Acompanhamento pós-entrega: 12 meses, contados da data de início da obra.

6. Modelo de Gestão do Contrato – Art. 6º, XXIII, f da Lei 14.133/2021

A gestão será exercida por servidor designado formalmente pela Presidência da Câmara, que atuará como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento técnico e emissão de atestados de

conformidade para cada etapa executada. Serão utilizados checklists, cronogramas e relatórios fotográficos como instrumentos de controle.

7. Prazo de Execução – Art. 6º, XXIII, a e Art. 107 da Lei 14.133/2021

O prazo total será de até 120 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

8. Preço Estimado – Art. 6º, XXIII, i c/c Art. 23, § 1º, IV da Lei 14.133/2021

Com base em cotações de três profissionais habilitados:

- Amanda Matarazzo: R$ 23.000,00
- Gabriela Panini: R$ 22.500,00
- Francisco Ribas: R$ 20.000,00

Média: R$ 21.833,33

A planilha de preços, memórias de cálculo e parâmetros adotados estão anexos ao processo em documento apartado e classificado.

9. Critério de Escolha da Proposta – Art. 6º, XXIII, h c/c Art. 72 e Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021

Adotar-se-á o critério de menor preço global, entre os profissionais que atendam às exigências técnicas previstas no item 4 e apresentem proposta compatível com o escopo definido neste termo.

10. Riscos e Mitigação – Art. 6º, XXIII, b e Art. 18, § 1º, XI da Lei 14.133/2021

Riscos: inconformidade técnica, incompatibilidade de soluções propostas com a execução, descumprimento de prazos. Mitigação: fiscalização técnica, exigência de ART e aplicação de cláusulas contratuais de penalidade.

Risco identificado	Impacto	Medidas de mitigação
Inconformidade técnica	Alto	Exigência de ART, revisão técnica prévia
Incompatibilidade entre projeto e execução	Médio	Aprovação faseada de etapas e visitas técnicas de supervisão
Descumprimento de prazos	Médio/Alto	Penalidades contratuais, cronograma detalhado e gestão ativa
Escolha inadequada de materiais	Médio	Aprovação prévia de especificações e validação com o fiscal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

11. Sustentabilidade – Art. 6º, XXIII, c e Art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021

A proposta deverá considerar:

- Materiais de baixo impacto ambiental;
- Iluminação em LED e uso racional de energia;
- Reaproveitamento de elementos estruturais e mobiliário;
- Logística reversa e descarte consciente dos resíduos.

12. Critérios de Medição e Pagamento – Art. 6º, XXIII, g e Art. 145, II da Lei 14.133/2021

O pagamento será efetuado por etapas concluídas, conforme cronograma aprovado, mediante atestação da unidade requisitante e fiscalização:

- 50% após entrega do projeto executivo completo;
- 50% após entrega dos documentos finais, incluindo imagens e planilhas.

13. Documentos Anexos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar;
- Pesquisa de preços /Propostas de profissionais habilitados;
- Demonstrativo da dotação orçamentária.

Apiaí/SP, 30 de julho de 2025.

MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA PONTES
Equipe de Apoio em Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Apiaí